

Helen Goncalves Dias

De: VPR - Licitação
Enviado em: terça-feira, 11 de junho de 2019 16:22
Para: 'Ivanildo Da Silva Cerqueira'; VPR - Licitação
Assunto: RES: CL_TUR_PE Nº 5/2019 - VICE-PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

Prezados,

Boa tarde!

Dirijo-me a Vossa Senhoria a propósito do e-mail encaminhado, de forma tempestiva, em 10 de junho de 2018, às 15:46hs solicitando esclarecimentos aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 5/2019, tendo como objeto Contratação de empresa para prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, alteração e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, além da emissão de seguro de assistência em viagem internacional, para atender às necessidades da Vice-Presidência da República, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1. Qual é a Empresa que atualmente encontra-se executando os serviços, objeto da presente licitação?

Atualmente, a Vice – Presidência da República não tem contrato de prestação de serviços de agenciamento de viagens.

2. Caso exista Empresa já executando, qual a TAXA de serviço praticada pela respectiva empresa?

Atualmente, a Vice – Presidência da República não tem contrato de prestação de serviços de agenciamento de viagens.

3. Agência de Turismo que emitem bilhetes através de CONSOLIDADORA poderão participar do pregão?

Conforme disposto no Edital de Pregão Eletrônico n.º05/2019 e seus Anexos, temos a esclarecer o que segue abaixo, não excluindo outras exigências constantes no Instrumento de convocação:

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no artigo 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3 que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.4 que estejam reunidas em consórcio;

4.2.5 cooperativas, nos termos da súmula nº 281-TCU, de 11/07/2012 .

4.3 Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

5. INFORMAÇÕES IMPORTANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.1 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.1.1 A contratada deverá operar junto a todas as companhias aéreas nas linhas nacionais, internacionais, regionais e outras, de forma a poder executar integralmente o presente objeto, inclusive emissões de taxi aéreo, quando este for mais econômico e/ou único meio de transporte para acesso dos agentes da contratante.

...

Conforme Edital, item 8.6 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a Qualificação Técnica, por meio de:

8.6.1 certificado de cadastro junto ao Ministério do Turismo;

a) ato de registro perante a Internacional Air Transport Association (IATA). Na hipótese de empresa não dispor do registro perante a IATA, poderá apresentar declaração expedida pelas empresas internacionais de transporte aéreo regular, listadas na página da internet da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, obtida no site www.anac.gov.br, traduzidas por tradutor juramentado, se for o caso, comprovando que a licitante é possuidor de crédito direto e está autorizado a emitir bilhetes de passagens aéreas internacionais durante a vigência do contrato;

b) declaração das companhias brasileiras de transporte aéreo regular (GOL, LATAM, AZUL, AVIANCA BRASIL) comprovando que a licitante é possuidora de crédito perante as referidas empresas, e está autorizada a emitir bilhetes de passagens aéreas dessas companhias durante a vigência do contrato e se encontra em situação regular frente às respectivas companhias.

c) declaração de que é proprietária ou de que possui licença de uso de sistema operacional eletrônico habilitado e interligado com as bases de dados e sites das companhias aéreas brasileiras com VOOS DOMÉSTICOS regulares e das principais companhias aéreas estrangeiras. d) Declaração de Capacidade Técnica ou Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado demonstrando que executa ou executou contrato de prestação dos serviços de AGENCIAMENTO DE VIAGENS e fornecimento de BILHETE DE PASSAGEM, concomitantemente, em quantidades somadas correspondentes ao mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades de BILHETES DE PASSAGEM de VOOS DOMÉSTICOS e ao mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades de BILHETES DE PASSAGEM de VOOS INTERNACIONAIS, considerando-se as estimativas constante no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

8.6.1.1 O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado.

(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e

(b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

4. Quanto a **PLANILHA DE CUSTOS**, perguntamos:

a) Será exigido apresentação de **planilha de custos** para comprovar a exequibilidade da proposta?

A análise será realizada em conformidade com o item 7 do Edital de Licitação, devendo ser apresentada a planilha nos termos do artigo 7º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 03/2015, e, ainda, conforme Edital e seus anexos, a aceitação da proposta ocorrerá da forma abaixo descrita.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

...

7.8 A proposta de preços digital da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá ser formulada e enviada, por meio de funcionalidade disponível no sistema, atualizada em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após o encerramento da etapa de lances, mediante convocação do Pregoeiro pela opção “Enviar Anexo” no sistema “Comprasnet”.

7.8.10 prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.8.1.2 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta de preços digital para o e-mail vpr.licitacao@presidencia.gov.br, sem prejuízo da disponibilização pelo Sistema Eletrônico, sendo que, nessa hipótese, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade “convocar anexo”, de forma que a documentação seja inserida no Sistema Eletrônico e, assim, fique à disposição das demais licitantes.

7.8.2 A proposta de preços será apresentada em conformidade com o instrumento convocatório, contendo todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, preenchida conforme Modelo de Proposta de Preços – Anexo II deste edital (Proposta Comercial), devendo conter:

7.8.2.1 Descrição clara e completa do objeto, contendo as especificações detalhadas, observada a descrição/especificação constante do Termo de Referência – Anexo I, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.8.2.2 Preços unitário e total, expressos em R\$ (reais), com aproximação de até duas casas decimais.

7.8.2.3 Prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.8.2.4 Declaração expressa de estarem incluídos no preço todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

7.8.2.5 Razão social, endereço completo e CNPJ da licitante, referência ao número do edital do pregão, bem como o nome do banco, o número da conta corrente e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

7.8.2.6 Meios de comunicação disponíveis para contato, como por exemplo, telefone e endereço eletrônico.

7.8.2.7 Qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, tais como, nome completo, CPF, carteira de identidade.

7.8.3 Na hipótese de serem solicitados pelo pregoeiro os originais dos documentos remetidos pela licitante, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, à Coordenação de Licitação e Contratos da Vice-Presidência da República, Palácio do Planalto – Anexo II, Ala “B”, Térreo, Sala 106, em Brasília-DF, CEP 70.083-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, especificando o número do pregão e os dados da empresa.

7.8.4 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

...

b) Caso positivo, a apresentação da mesma será juntamente com a proposta de preço?

De acordo com o item 7.1 do Edital, a planilha deverá ser apresentada e analisada no momento da aceitação do lance vencedor, juntamente com a proposta de preços ou por ocasião de diligência, na forma do item 7.5 do edital.

c) Para comprovação de exequibilidade da proposta, a Agência pode apresentar em sua planilha, Receitas oriundas de planos de metas Global?

O artigo 7º, § 5º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 03/2015 estabelece que *"eventuais incentivos, sob qualquer título, recebidos pelas agências de turismo das companhias aéreas, não poderão ser considerados para aferição da exequibilidade da proposta"*, cabendo à licitante demonstrar a exequibilidade de seus preços de modo transparente o qual será avaliado no caso concreto podendo ainda ser objeto de diligências.

d) Para a comprovação de exequibilidade da proposta, a Agência pode apresentar em sua planilha, Receitas oriundas de outros contratos que a mesma possui, junto a Administração Pública ou Empresas Privadas?

O artigo 7º, § 5º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 03/2015 estabelece que *"eventuais incentivos, sob qualquer título, recebidos pelas agências de turismo das companhias aéreas, não poderão ser considerados para aferição da exequibilidade da proposta"*, cabendo à licitante demonstrar a exequibilidade de seus preços de modo transparente o qual será avaliado no caso concreto podendo ainda ser objeto de diligências.

e) Caso a planilha seja questionada, qual a forma aceitável para comprovação de exequibilidade?

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

...

7.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.6 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

5. Será exigido Relatório de Sistemas? Caso positivo, de que forma e em quais períodos?

7.5.1 A contratada deverá disponibilizar à contratante, sem ônus adicional, acesso a sistema eletrônico (buscador), via web, permitindo visualização dos voos disponibilizados por todas as companhias aéreas, interligado ao sistema de emissão da contratada, com as seguintes funcionalidades:

a) proporcionar por meio de senhas individuais, a gestão e acompanhamento de todas as viagens programadas ao usuário da contratada, com a possibilidade de extração de relatórios gerenciais;

7.7.3 Todas as solicitações de cancelamentos devem constar no relatório para controle dos bilhetes de passagens passíveis de reembolso.

7.8.8 A Contratada deve gerar relatório mensal de todos os bilhetes cancelados, alterados, não utilizados, utilizados parcialmente e/ou reembolsados. O relatório deve ser apresentado juntamente com os respectivos comprovantes emitidos pelas companhias aéreas, contendo no mínimo: unidade solicitante, dados do bilhete (nome do passageiro, origem/destino e data do voo), valor pago, valor da multa, valor do crédito. 7.8.9 Sempre que necessário, a Contratante poderá solicitar emissão de relatório parcial, contemplando os dados do subitem anterior, caso em que a Contratada deverá fornecer o documento em até 3 (três) dias úteis.

6. Será exigido Call Center ou disponibilização de linha telefônica 0800?

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

4.1.1 Para cumprimento do objeto, a Contratada deverá dispor de Central de Atendimento para execução dos serviços solicitados, devendo ser as requisições realizadas diretamente no SCDP, exceto as situações em que este procedimento for inviável, cujo prolongamento cause danos relevantes à celeridade do processo, situações que as requisições poderão ser realizadas por e-mail ou telefone somente por servidores designados pela contratada.

4.1.2 A Central de Atendimento deverá ser mantida de forma ininterrupta, com acionamento por meio do SCDP, e-mail ou telefone, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive finais de semana e feriados.

4.1.3 Para recepção das solicitações registradas no SCDP, a Contratada receberá login e senha de acesso a módulo específico do sistema, possibilitando a visualização das solicitações pendentes.

4.1.4 A contratada deverá disponibilizar à contratante, sem ônus adicional, acesso a sistema eletrônico (buscador), via web, que permita cotação e reserva em voos.

4.1.5 A execução dos serviços será iniciada a partir data de assinatura do contrato.

6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1 Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

6.1.1 Manter a Central de Atendimento disponível 24 horas por dia, ininterruptamente, inclusive nos finais de semana e feriados.

6.1.2 Atender no prazo máximo de 1 (uma) hora, as solicitações de cotação, reserva, emissão, alteração e cancelamento de bilhete de passagem aéreas e cotação e emissão de seguro viagem, exceto para solicitações de grupos com mais de 15 pessoas, cujo prazo será negociado com a contratante.

6.1.3 Em caráter de urgência, a emissão de bilhetes de passagens aéreas poderá ser solicitada pela contratante, sem a obediência dos prazos acima.

...

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Central de Atendimento

7.1.1 A Contratada deve manter, em caráter permanente e de forma ininterrupta, Central de Atendimento, com acionamento por meio do SCDP ou e-mail ou telefone, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive finais de semana e feriados.

7.1.1.1 Nos casos de acionamento da Central de Atendimento, por telefone, esta deverá encaminhar mensagem por e-mail para o endereço indicado pela Contratante, com os dados fornecidos na solicitação, inclusive dados do solicitante e data/horário do acionamento.

7.1.2 Dispor de equipe qualificada para a Central de Atendimento, em quantidade suficiente para o atendimento da demanda.

7.1.3 Para receber as solicitações por e-mail ou telefone, a Contratada deverá manter endereço eletrônico para troca de mensagens e número telefônico a ser fornecido à Contratante no momento da assinatura do contrato.

...

7. Será exigido Sistema Self-booking?

7.5 Ferramenta Buscador 7.5.1 A contratada deverá disponibilizar à contratante, sem ônus adicional, acesso a sistema eletrônico (buscador), via web, permitindo visualização dos voos disponibilizados por todas as companhias aéreas, interligado ao sistema de emissão da contratada, com as seguintes funcionalidades: a) proporcionar por meio de senhas individuais, a gestão e acompanhamento de todas as viagens programadas ao usuário da contratada, com a possibilidade de extração de relatórios gerenciais; b) possibilitar a consulta simultânea com todas as companhias aéreas, não permitindo ao usuário a alteração dessa busca, listando na cotação inclusive voos com tarifas promocionais ou reduzidas; c) possibilitar filtros; d) a tela da cotação deverá conter companhias, tarifas, trechos, voos, horários e regras tarifárias dos bilhetes aéreos; e) efetuar reservas aéreas online; f) apresentar o mapa de assentos nos voos, quando disponível; g) os voos listados no sistema disponibilizado pela contratada deverão constar os valores e quantidades idênticos aos disponibilizados pelas companhias aéreas em seus sites oficiais. Havendo descontos corporativos, firmados com a contratante, estes também deverão estar discriminados

8. Qual o prazo para Reembolso das passagens emitidas e não utilizadas?

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

...

7.8 Reembolso

7.8.1 Imediatamente após o cancelamento, a Contratada deverá requerer, junto à companhia aérea, o reembolso dos créditos provenientes da passagem cancelada.

7.8.2 A Contratada deve adotar as medidas necessárias para a efetivação do reembolso tão logo lhe seja solicitado o cancelamento do bilhete ou quando da ocorrência de no-show.

7.8.3 O reembolso de passagens não utilizadas e/ou utilizadas parcialmente devem ocorrer, sempre que possível, através de glosa dos valores respectivos na fatura subsequente à apresentação da nota de crédito pela Contratada, ou, quando por solicitação do Contratante, através de Guia de Recolhimento da União-GRU.

7.8.4 A nota de crédito de reembolso apresentada pela Contratada deverá conter o detalhamento das regras aplicadas pela companhia aérea, inclusive para os casos de reembolso apenas da taxa de embarque.

7.8.5 Caso o reembolso seja feita através de GRU, o pagamento deverá ser realizado no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados da data do encaminhamento da GRU à contratada.

7.8.6 Quando efetivada a glosa, eventuais taxas e multas aplicadas pelas companhias aéreas em razão do cancelamento das passagens aéreas não utilizadas deverão ser consideradas, desde que comprovada sua aplicação.

7.8.7 Quando do encerramento ou rescisão contratual, na impossibilidade de reversão da totalidade dos cancelamentos efetuados, o montante a ser glosado poderá ser deduzido da garantia apresentada na contratação ou ser reembolsado ao contratante, mediante recolhimento do valor respectivo por meio da GRU.

7.8.8 A Contratada deve gerar relatório mensal de todos os bilhetes cancelados, alterados, não utilizados, utilizados parcialmente e/ou reembolsados. O relatório deve ser apresentado juntamente com os respectivos comprovantes emitidos pelas companhias aéreas, contendo no mínimo: unidade solicitante, dados do bilhete (nome do passageiro, origem/destino e data do voo), valor pago, valor da multa, valor do crédito.

7.8.9 Sempre que necessário, a Contratante poderá solicitar emissão de relatório parcial, contemplando os dados do subitem anterior, caso em que a Contratada deverá fornecer o documento em até 3 (três) dias úteis.

7.8.10 O reembolso obedecerá às eventuais restrições constantes das condições de sua aplicação, inclusive prazo de reembolso, taxa administrativa e outras penalidades.

7.8.11 O prazo para reembolso não poderá ser superior a 30 (trinta) dias contados da data da solicitação.

9. Será obrigatória a apresentação de Faturas das Cia Aéreas, juntamente com as Faturas da Agência?

8. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

...

8.11 A contratada deverá emitir faturas e/ou notas fiscais distintas em arquivo eletrônico, acompanhadas das correspondentes faturas/notas fiscais emitidas pelas companhias aéreas, uma contendo o valor do serviço de agenciamento de viagens, outra no valor do seguro assistência viagem internacional, e outra com o valor das passagens acrescido da taxa de embarque.

8.12 No valor do serviço de agenciamento deverão estar incluídos todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, seguro, insumos), além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto do contrato.

8.13 Os pagamentos serão creditados em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada, uma vez cumpridas às condições estabelecidas no contrato, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da apresentação do documento fiscal devidamente atestado pelo gestor do contrato.

8.14 A fatura, incluindo-se seu detalhamento, deverá conter todas as informações necessárias à conferência dos serviços prestados e em conformidade com os preços contratados, não podendo incluir serviços relativos a outros contratos ou facilidades não contratadas.

8.15 Os serviços cujo detalhamento não contiver as informações mínimas que permitam a sua correta identificação serão considerados como cobranças indevidas e não serão pagos.

8.16 Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da fatura devidamente corrigida.

8.17 Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento da fatura, os fatos serão informados a Contratada, para que seja feita glosa do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

8.18 A existência de multas pendentes de pagamento pela Contratada quando da liquidação da fatura ensejará a compensação de valores, com a cobrança ou o repasse do remanescente, a depender do caso.

8.19 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como liquidada a ordem bancária para pagamento.

8.20 Antes de cada pagamento à Contratada será realizada consulta ao SICAF, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas, e caso a haja situação irregular, será providenciada sua advertência, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

8.21 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. Ademais, persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

8.22 No momento do pagamento, serão efetuados a retenção e recolhimento de tributos e contribuições previstas na legislação aplicável.

8.23 Serão consideradas válidas para efeito de pagamento, as comprovações de solicitações feitas fora do SCDP através dos protocolos de atendimentos dos canais de telefone e/ou e-mail.

8.24 Para a execução dos serviços, deverá ser exigida garantia contratual de 5% do valor do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. A Agência Contratada terá que fazer o repasse dos incentivos recebidos das Companhias aéreas?

...

7.2 Emissão de Bilhetes Nacionais

7.2.1 O serviço de emissão compreende:

c) cotação para emissão de bilhetes de passagem realizada pela Contratada devendo refletir com exatidão as informações atualizadas de todos os voos disponíveis nas datas solicitadas, consideradas inclusive as promoções tarifárias vigentes, inclusive eventuais acordos corporativos firmados pela Contratante, observadas as disposições gerais deste TR;

...

11. Ocorrendo igualdade de valores nas propostas apresentadas (entre empresas **ME/EPP e LTDA**), quanto ao critério que esse Órgão adotará para desempate, perguntamos:

a. Será aplicado o CRITÉRIO DE DESEMPATE, **conforme art. 3º, parágrafo 2º, inciso V da Lei 8666/93?**

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

...

6.15 Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.16 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18 Caso a microempresa, empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

...

b. Será aplicado SORTEIO, conforme art. 45 da Lei 8666/93?

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

...

6.19 Caso ocorram empates de preços dos agenciamentos no valor de R\$ 0,01, o desempate será realizado por meio de sorteio presencial, em ato público, para o qual serão convocados todos os licitantes, cuja participação será opcional.

6.20 Na hipótese de ocorrência de sorteio presencial, a sessão será realizada nas dependências do Palácio do Planalto, Anexo II, Térreo, Ala "B", sala 106 em data e horário a ser divulgado no "Comprasnet", via "chat" da licitação.

6.21 Do sorteio, resultará classificação dos licitantes de 1 até o número de empates identificados.

6.22 No final do procedimento será formalizada ata a ser assinada por todos os presentes, pregoeiro e equipe de apoio, licitantes e demais presentes, posteriormente juntada ao processo licitatório e informado o resultado no “Comprasnet”, via “chat” da licitação.

6.23 As propostas com agenciamentos acima de valor R\$ 0,01, caso venham a ser convocadas, seguirão a classificação regular obtida ao final da etapa de lances.

c. Em caso de Sorteio, as empresas LTDA também participarão do Sorteio junto as ME/EPP?

As regras de desempate estão dispostas nos subitens 6.19 as 6.23 do Edital, sendo que conforme consta no preâmbulo do mesmo, aplicar-se-á subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 conforme o caso concreto.

Att,

Helen Gonçalves Dias
Supervisora
Coordenação de Licitação e Contratos
Vice-Presidência da República
(61) 3411.2949

De: Ivanildo Da Silva Cerqueira [mailto:ivanildo.cerqueira@vtclog.com.br]

Enviada em: segunda-feira, 10 de junho de 2019 15:46

Para: VPR - Licitação

Cc: Ivanildo Da Silva Cerqueira

Assunto: CL_TUR_PE Nº 5/2019 - VICE-PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

Prezados (as), boa tarde.

A VOETUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA, interessada no certame em questão, vem por meio desse, de acordo com o **Item 19.5** do Edital, solicitar esclarecimento.

Por oportuno, ressalto que os pedidos que seguem são necessários para que fiquem claros os pontos questionados, pois da forma em que se encontram provocam insegurança jurídica, financeira e técnica às LICITANTES na elaboração de suas propostas, bem como outras informações pertinentes para a oferta de melhor preço.

1. Qual é a Empresa que atualmente encontra-se executando os serviços, objeto da presente licitação?

2. Caso exista Empresa já executando, qual a TAXA de serviço praticada pela respectiva empresa?
3. Agência de Turismo que emitem bilhetes através de CONSOLIDADORA poderão participar do pregão?
4. Quanto a **PLANILHA DE CUSTOS**, perguntamos:
 - a) Será exigido apresentação de **planilha de custos** para comprovar a exequibilidade da proposta?
 - b) Caso positivo, a apresentação da mesma será juntamente com a proposta de preço?
 - c) Para comprovação de exequibilidade da proposta, a Agência pode apresentar em sua planilha, Receitas oriundas de planos de metas Global?
 - d) Para a comprovação de exequibilidade da proposta, a Agência pode apresentar em sua planilha, Receitas oriundas de outros contratos que a mesma possui, junto a Administração Pública ou Empresas Privadas?
 - e) Caso a planilha seja questionada, qual a forma aceitável para comprovação de exequibilidade?
5. Será exigido Relatório de Sistemas? Caso positivo, de que forma e em quais períodos?
6. Será exigido Call Center ou disponibilização de linha telefônica 0800?
7. Será exigido Sistema Self-booking?
8. Qual o prazo para Reembolso das passagens emitidas e não utilizadas?
9. **Será obrigatória a apresentação de Faturas das Cia Aéreas, juntamente com as Faturas da Agência?**
10. **A Agência Contratada terá que fazer o repasse dos incentivos recebidos das Companhias aéreas?**
11. Ocorrendo igualdade de valores nas propostas apresentadas (entre empresas **ME/EPP e LTDA**), quanto ao critério que esse Órgão adotará para desempate, perguntamos:
 - a. Será aplicado o CRITÉRIO DE DESEMPATE, **conforme art. 3º, parágrafo 2º, inciso V da Lei 8666/93?**
 - b. Será aplicado SORTEIO, conforme art. 45 da Lei 8666/93?
 - c. Em caso de Sorteio, as empresas LTDA também participarão do Sorteio junto as ME/EPP?

Diante dos esclarecimentos que se fazem necessários, ficamos no aguardo da devida resposta, agradecendo desde já a atenção.

Atenciosamente,

Ivanildo Cerqueira
Analista de Licitação Pleno

+55 61 2106 6433

GRUPO
VOETUR

www.voetur.com.br
Logística | Turismo
Consolidadora | Operadora | Eventos
Locadora | Marina | Tecnologia

COMPRASNET
Pregão Eletrônico



Esclarecimento 12/06/2019 09:49:43

1. Qual é a Empresa que atualmente encontra-se executando os serviços, objeto da presente licitação?

Fechar

COMPRASNET
Pregão Eletrônico



Resposta 12/06/2019 09:49:43

Atualmente, a Vice – Presidência da República não tem contrato de prestação de serviços de agenciamento de viagens.

Fechar

COMPRASNET
Pregão Eletrônico



Esclarecimento 12/06/2019 09:50:30

2. Caso exista Empresa já executando, qual a TAXA de serviço praticada pela respectiva empresa?

Fechar

COMPRASNET
Pregão Eletrônico



Resposta 12/06/2019 09:50:30

Atualmente, a Vice – Presidência da República não tem contrato de prestação de serviços de agenciamento de viagens.

Fechar

COMPRASNET
Pregão Eletrônico



Esclarecimento 12/06/2019 09:50:58

3. Agência de Turismo que emitem bilhetes através de CONSOLIDADORA poderão participar do pregão?

Fechar

**Resposta** 12/06/2019 09:50:58

Conforme disposto no Edital de Pregão Eletrônico n.º05/2019 e seus Anexos, temos a esclarecer o que segue abaixo, não excluindo outras exigências constantes no Instrumento de convocação: 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no artigo 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018. 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados: 4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente; 4.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente; 4.2.3 que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação; 4.2.4 que estejam reunidas em consórcio; 4.2.5 cooperativas, nos termos da súmula nº 281-TCU, de 11/07/2012 . 4.3 Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993. 5. INFORMAÇÕES IMPORTANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA 5.1 A demanda do órgão tem como base as seguintes características: 5.1.1 A contratada deverá operar junto a todas as companhias aéreas nas linhas nacionais, internacionais, regionais e outras, de forma a poder executar integralmente o presente objeto, inclusive emissões de taxi aéreo, quando este for mais econômico e/ou único meio de transporte para acesso dos agentes da contratante. ... Conforme Edital, item 8.6 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a Qualificação Técnica, por meio de: 8.6.1 certificado de cadastro junto ao Ministério do Turismo; a) ato de registro perante a Internacional Air Transport Association (IATA). Na hipótese de empresa não dispor do registro perante a IATA, poderá apresentar declaração expedida pelas empresas internacionais de transporte aéreo regular, listadas na página da internet da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, obtida no site www.anac.gov.br, traduzidas por tradutor juramentado, se for o caso, comprovando que a licitante é possuidor de crédito direto e está autorizado a emitir bilhetes de passagens aéreas internacionais durante a vigência do contrato; b) declaração das companhias brasileiras de transporte aéreo regular (GOL, LATAM, AZUL, AVIANCA BRASIL) comprovando que a licitante é possuidora de crédito perante as referidas empresas, e está autorizada a emitir bilhetes de passagens aéreas dessas companhias durante a vigência do contrato e se encontra em situação regular frente às respectivas companhias. c) declaração de que é proprietária ou de que possui licença de uso de sistema operacional eletrônico habilitado e interligado com as bases de dados e sites das companhias aéreas brasileiras com VOOS DOMÉSTICOS regulares e das principais companhias aéreas estrangeiras. d) Declaração de Capacidade Técnica ou Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado demonstrando que executa ou executou contrato de prestação dos serviços de AGENCIAMENTO DE VIAGENS e fornecimento de BILHETE DE PASSAGEM, concomitantemente, em quantidades somadas correspondentes ao mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades de BILHETES DE PASSAGEM de VOOS DOMÉSTICOS e ao mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades de BILHETES DE PASSAGEM de VOOS INTERNACIONAIS, considerando-se as estimativas constante no Termo de Referência Anexo I deste Edital. 8.6.1.1 O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado. (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

COMPRASNET
Pregão Eletrônico



Esclarecimento 12/06/2019 09:51:56

4. Quanto a PLANILHA DE CUSTOS, perguntamos: a) Será exigido apresentação de planilha de custos para comprovar a exequibilidade da proposta?

Fechar

**Resposta** 12/06/2019 09:51:56

A análise será realizada em conformidade com o item 7 do Edital de Licitação, devendo ser apresentada a planilha nos termos do artigo 7º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 03/2015, e, ainda, conforme Edital e seus anexos, a aceitação da proposta ocorrerá da forma abaixo descrita. 7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA 7.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto. ... 7.8 A proposta de preços digital da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá ser formulada e enviada, por meio de funcionalidade disponível no sistema, atualizada em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após o encerramento da etapa de lances, mediante convocação do Pregoeiro pela opção "Enviar Anexo" no sistema "Comprasnet". 7.8.10 prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro. 7.8.1.2 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta de preços digital para o e-mail vpr.licitacao@presidencia.gov.br, sem prejuízo da disponibilização pelo Sistema Eletrônico, sendo que, nessa hipótese, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade "convocar anexo", de forma que a documentação seja inserida no Sistema Eletrônico e, assim, fique à disposição das demais licitantes. 7.8.2 A proposta de preços será apresentada em conformidade com o instrumento convocatório, contendo todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, preenchida conforme Modelo de Proposta de Preços – Anexo II deste edital (Proposta Comercial), devendo conter: 7.8.2.1 Descrição clara e completa do objeto, contendo as especificações detalhadas, observada a descrição/especificação constante do Termo de Referência – Anexo I, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. 7.8.2.2 Preços unitário e total, expressos em R\$ (reais), com aproximação de até duas casas decimais. 7.8.2.3 Prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. 7.8.2.4 Declaração expressa de estarem incluídos no preço todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título. 7.8.2.5 Razão social, endereço completo e CNPJ da licitante, referência ao número do edital do pregão, bem como o nome do banco, o número da conta corrente e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos. 7.8.2.6 Meios de comunicação disponíveis para contato, como por exemplo, telefone e endereço eletrônico. 7.8.2.7 Qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, tais como, nome completo, CPF, carteira de identidade. 7.8.3 Na hipótese de serem solicitados pelo pregoeiro os originais dos documentos remetidos pela licitante, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, à Coordenação de Licitação e Contratos da Vice-Presidência da República, Palácio do Planalto – Anexo II, Ala "B", Térreo, Sala 106, em Brasília-DF, CEP 70.083-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, especificando o número do pregão e os dados da empresa. 7.8.4 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto. ...

COMPRASNET
Pregão Eletrônico



Esclarecimento 12/06/2019 09:52:35

4. Quanto a PLANILHA DE CUSTOS, perguntamos: b) Caso positivo, a apresentação da mesma será juntamente com a proposta de preço?

Fechar



Resposta 12/06/2019 09:52:35

De acordo com o item 7.1 do Edital, a planilha deverá ser apresentada e analisada no momento da aceitação do lance vencedor, juntamente com a proposta de preços ou por ocasião de diligência, na forma do item 7.5 do edital

Fechar

COMPRASNET
Pregão Eletrônico



Esclarecimento 12/06/2019 09:53:11

4. Quanto a PLANILHA DE CUSTOS, perguntamos: c) Para comprovação de exequibilidade da proposta, a Agência pode apresentar em sua planilha, Receitas oriundas de planos de metas Global?

Fechar

COMPRASNET
Pregão Eletrônico



Resposta 12/06/2019 09:53:11

O artigo 7º, § 5º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 03/2015 estabelece que "eventuais incentivos, sob qualquer título, recebidos pelas agências de turismo das companhias aéreas, não poderão ser considerados para aferição da exequibilidade da proposta", cabendo à licitante demonstrar a exequibilidade de seus preços de modo transparente o qual será avaliado no caso concreto podendo ainda ser objeto de diligências.

Fechar

COMPRASNET
Pregão Eletrônico



Esclarecimento 12/06/2019 09:53:37

4. Quanto a PLANILHA DE CUSTOS, perguntamos: d) Para a comprovação de exequibilidade da proposta, a Agência pode apresentar em sua planilha, Receitas oriundas de outros contratos que a mesma possui, junto a Administração Pública ou Empresas Privadas?

Fechar

COMPRASNET
Pregão Eletrônico



Resposta 12/06/2019 09:53:37

O artigo 7º, § 5º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 03/2015 estabelece que "eventuais incentivos, sob qualquer título, recebidos pelas agências de turismo das companhias aéreas, não poderão ser considerados para aferição da exequibilidade da proposta", cabendo à licitante demonstrar a exequibilidade de seus preços de modo transparente o qual será avaliado no caso concreto podendo ainda ser objeto de diligências.

Fechar

COMPRASNET
Pregão Eletrônico



Esclarecimento 12/06/2019 09:54:02

4. Quanto a PLANILHA DE CUSTOS, perguntamos: e) Caso a planilha seja questionada, qual a forma aceitável para comprovação de exequibilidade?

Fechar

COMPRASNET
Pregão Eletrônico



Resposta 12/06/2019 09:54:02

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA ... 7.5 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. 7.6 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexecuibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

Fechar

COMPRASNET
Pregão Eletrônico



Esclarecimento 12/06/2019 09:54:44

5. Será exigido Relatório de Sistemas? Caso positivo, de que forma e em quais períodos?

Fechar

COMPRASNET
Pregão Eletrônico



Resposta 12/06/2019 09:54:44

... 7.5.1 A contratada deverá disponibilizar à contratante, sem ônus adicional, acesso a sistema eletrônico (buscador), via web, permitindo visualização dos voos disponibilizados por todas as companhias aéreas, interligado ao sistema de emissão da contratada, com as seguintes funcionalidades: a) proporcionar por meio de senhas individuais, a gestão e acompanhamento de todas as viagens programadas ao usuário da contratada, com a possibilidade de extração de relatórios gerenciais; 7.7.3 Todas as solicitações de cancelamentos devem constar no relatório para controle dos bilhetes de passagens passíveis de reembolso. ... 7.8.8 A Contratada deve gerar relatório mensal de todos os bilhetes cancelados, alterados, não utilizados, utilizados parcialmente e/ou reembolsados. O relatório deve ser apresentado juntamente com os respectivos comprovantes emitidos pelas companhias aéreas, contendo no mínimo: unidade solicitante, dados do bilhete (nome do passageiro, origem/destino e data do voo), valor pago, valor da multa, valor do crédito. 7.8.9 Sempre que necessário, a Contratante poderá solicitar emissão de relatório parcial, contemplando os dados do subitem anterior, caso em que a Contratada deverá fornecer o documento em até 3 (três) dias úteis

Fechar